



INSTITUTO
SOU DA PAZ

As armas do crime

Instituto Sou da Paz - Agosto/2013

Apresentação

O presente relatório traz a público as características das armas apreendidas com pessoas que foram presas em flagrante na cidade de São Paulo entre os meses de abril e junho de 2011. Portanto, o documento contém informações relevantes sobre as armas utilizadas por criminosos, possibilitando uma melhor compreensão do fenômeno da violência armada e de quais são os desafios para sua redução.

Os dados aqui apresentados foram extraídos das informações levantadas para a pesquisa "**Prisões em flagrante na cidade de São Paulo**", divulgada pelo Instituto Sou da Paz em 2012 e que analisou informações referentes a 4.559 pessoas presas em flagrante por envolvimento com os crimes mais disseminados nas grandes cidades: roubo, furto, tráfico de drogas, porte de armas e latrocínio¹.

Nossa análise confirmou o que já havia sido identificado em outros estudos: as armas que abastecem a criminalidade e ameaçam a população são em sua maioria revólveres e pistolas de fabricação nacional, sendo a maioria delas de calibre permitido (69%) e fabricada pela empresa Taurus (56%).

Nos casos de prisão em flagrante com apreensão de armas, as pessoas foram presas majoritariamente por dois crimes: infração ao Estatuto do Desarmamento e roubo. Desde que a Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento - entrou em vigor, proibindo o porte de armas para civis, ela se tornou importante instrumento de prevenção ao crime, já que possibilita que pessoas que representam risco à sociedade sejam presas e as armas retiradas de circulação. Os dados apontam que metade das pessoas presas por estes dois crimes possuíam antecedentes criminais, apresentando, portanto, grande potencial de cometer um novo crime.

O pequeno volume de armas de fogo (466) entre o total de pessoas presas em flagrante (4.559) indica mais um benefício proporcionado pelo Estatuto: a diminuição de armas em circulação também entre pessoas que cometem crimes e ameaçam a segurança da população. Isso, sem sombra de dúvidas, tem fortalecido e contribuído para o trabalho da polícia no combate à criminalidade.

Sabemos que a redução dos crimes e da violência exige uma atuação sistêmica, desde o investimento em prevenção à melhoria da repressão, além do trabalho integrado entre muitos atores. Esperamos que as informações aqui reunidas contribuam para a melhoria das políticas nesse campo, especialmente as políticas públicas de controle de armas, tão necessárias no contexto brasileiro.

¹As informações foram coletadas no Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária - DIPO, de modo que a pesquisa não contemplou crimes contra a vida ou aqueles previstos na Lei Maria da Penha.

Introdução

A arma de fogo tem um papel indiscutivelmente relevante nos crimes violentos cometidos no Brasil². No entanto, poucas informações são produzidas a respeito das armas utilizadas nos crimes para que se possa aprimorar as políticas de controle desses artefatos e melhorar as políticas de prevenção da violência. É com o intuito de contribuir para esse diagnóstico que publicamos este relatório.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir da coleta de dados realizada entre abril e junho de 2011 no Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária - DIPO para a realização da pesquisa "Prisões em Flagrante na cidade de São Paulo"³. Para traçar o perfil do preso em flagrante na cidade, a pesquisa contou com uma amostra significativa: 4.559 presos em flagrante denunciados pelo sistema de justiça criminal. No caso deste estudo, é importante ressaltar que a amostra é significativamente menor, já que apenas em 28,5% dos casos de prisão em flagrante houve relato da presença de alguma arma (incluindo aqui arma de fogo, arma branca ou simulacro), sendo que a arma foi efetivamente apreendida em somente 61% desses casos.

Os dados obtidos e agora divulgados reforçam realidades já apresentadas e discutidas em outros estudos. Além disso, as armas de fogo possuem uma total predominância no volume de armas apreendidas, respondendo por 65%, conforme indicado na Tabela 01. Isso demonstra a relevância de estudos desta natureza, que contribuem para um debate mais qualificado e racional, pautado em informações objetivas que desmistificam a percepção do senso comum sobre armas utilizadas em crimes.

Este documento apresenta 1) as características das armas apreendidas; 2) a que tipo de crimes referem-se as armas; e 3) perfil do preso que portava armas por ocasião da sua prisão. Ao final, apresentamos recomendações para aperfeiçoar as políticas de controle de armas no Brasil.

Nota Metodológica

Este relatório tem como base uma amostra de 4.559 casos de prisões em flagrante coletados para a pesquisa "Prisões em flagrante na cidade de São Paulo". A partir desse universo, três amostras foram utilizadas neste relatório:

a) Dentre as 4.559 prisões em flagrante, 466 armas de fogo foram apreendidas. Esta amostra permitiu a definição das características das armas (tabelas 02, 03, 04 e 05 e gráfico 01).

b) 525 pessoas foram presas em flagrante numa ocorrência em que também houve apreensão de armas de fogo. É preciso esclarecer que, por questões metodológicas, se duas pessoas foram presas e apenas uma delas portava uma arma, nosso registro indicará que os dois sujeitos estavam com armas, o que justifica a diferença entre o número de armas apreendidas e o de presos em uma ocorrência em que também houve apreensão (tabelas 06, 07 e 08).

c) 5% das prisões em flagrante analisadas (228 prisões) se referem a casos em que houve violação ao Estatuto do Desarmamento. Destas, em 48,6% (110 casos) o envolvido possuía antecedente criminal (tabela 09).

Tabela 01: Distribuição das armas apreendidas nas prisões em flagrante, segundo natureza da arma – Município de São Paulo, abr-jun 2011

NATUREZA DA ARMA	%
Arma de fogo	65
Arma de brinquedo ou simulacro	18,6
Arma Branca / outras	16,4
Total	100,0

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz

² Segundo dados do DATASUS referentes às mortes ocorridas em 2011 no país, em 70% dos óbitos por agressão intencional foi utilizada uma arma de fogo.

³ Em São Paulo, o DIPO centraliza todos os inquéritos relativos a prisões em flagrante, exceto aqueles relacionados a crimes contra a vida ou previstos na Lei Maria da Penha.

1. Características das armas apreendidas

Dentre as armas contempladas neste estudo – 466 armas de fogo⁴ – foi possível observar algumas características. A grande maioria delas refere-se a revólveres (65%). Em seguida, vêm as pistolas, armas de fogo mais modernas e, em geral, com maior capacidade de disparo por minuto. Elas representam 24,5% das armas apreendidas. Espingardas e outros tipos de armas representam uma fração mínima desse universo. Ou seja, 89,5% das armas apreendidas nos crimes investigados correspondem a armas de fogo pequenas (revólveres e pistolas), contrariando uma visão recorrente entre a população, que acredita que os crimes estão sendo cometidos com armas cada vez mais potentes, como fuzis e submetralhadoras.

Esses dados demonstram que as armas que vitimam e ameaçam os brasileiros são as armas curtas (revólveres e pistolas). Isso vai ao encontro das informações coletadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) realizada pela Câmara dos Deputados em 2006, que revelou que mais de 80% das armas apreendidas na cidade do Rio de Janeiro no período de 1993 a 2003 eram revólveres ou pistolas.

Ao se observar a marca das armas na Tabela 03, é possível notar a predominância de um único fabricante. A empresa brasileira Taurus, que possui praticamente o monopólio da venda de armas no País, foi responsável pela produção de 56,2% das armas apreendidas nos flagrantes reunidos na pesquisa. Em 1997, a Taurus adquiriu o direito de produção das armas curtas da Rossi⁵, passando a ter domínio absoluto das armas utilizadas por criminosos (68%).

Tal dado reforça a afirmação que vem sendo demonstrada há bastante tempo por especialistas na área de segurança pública, qual seja, que as armas nas mãos dos criminosos no país são fabricadas nacionalmente, e não importadas. Os dados reunidos na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) realizada em 2011 pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para investigar o tráfico de armas vão na mesma direção, apontando que mais de 80% das armas apreendidas no estado do Rio de Janeiro entre 2000 e 2010 são de origem nacional.

Tabela 02: Distribuição de armas de fogo apreendidas, segundo tipo. Município de São Paulo, abr – jun 2011

TIPO	%
Revólver	65,0
Pistola	24,5
Outros	5,4
Espingarda	3,4
Não informa	1,1
Garrucha	0,6
Total	100,0

Amostra: 466 armas

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz

Tabela 03: Distribuição dos tipos de armas apreendidas por marca/ fabricante

MARCA/ FABRICANTE	%
Taurus	56,2
Rossi	11,9
Outra	20,5
Não Informa	10,7
CBC	0,7
Total	100,0

Amostra: 466 armas

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz

⁴ O universo amostral utilizado para traçar o perfil das armas foi de 466 armas de fogo. No mesmo período, 1.721 armas foram apreendidas na cidade de São Paulo, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública. A amostra utilizada representaria, portanto, aproximadamente 27% do total de armas apreendidas

⁵ DREYFUS, Pablo; LESSING, Benjamin; PURCENA, Júlio Cesar. A Indústria Brasileira de armas leves e de pequeno porte: Produção Legal e Comércio. In: Fernandes, Rubem César (coordenador) Brasil: as armas e as vítimas Rio de Janeiro : 7Letras, 2005.

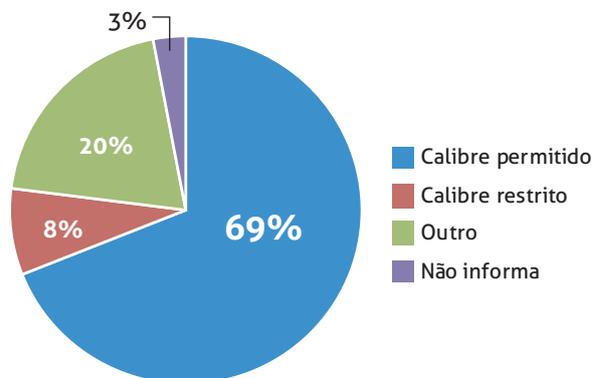
Tabela 04: Distribuição dos tipos de armas de fogo apreendidas por calibre. Município de São Paulo, abr – jun 2011

CALIBRE	%
.38	52,4
Outros	19,5
.32	15,2
.40	4,1
9mm	4,1
Não informa	3,0
380	0,6
6,35 mm	0,4
.22	0,2
.45	0,2
7,65 mm	0,2
Total	100,0

Amostra: 466 armas

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz

Gráfico 01: Distribuição dos tipos de arma de fogo, segundo calibre. Município de São Paulo, abr – jun 2011



Amostra: 466 armas

Outro dado importante é aquele referente ao calibre da arma (Tabela 04). O calibre 38 continua sendo o mais utilizado pelos criminosos, ou seja, é a arma de calibre permitido que é utilizada na prática de crimes. O Gráfico 1 demonstra que a esmagadora maioria das armas utilizadas⁶ nos crimes é de calibre permitido, armas que podem ser adquiridas pelo cidadão comum, empresas de segurança privada, guardas civis, por exemplo.

Outro dado que vale a pena destacar diz respeito à quantidade de armas com numeração raspada dentre as apreendidas, conforme a Tabela 05. Pode-se dizer que há uma grande variação em relação à raspagem da numeração das armas, sendo que essa variação está atrelada ao tipo de arma. No caso dos revólveres, arma mais apreendida nas prisões em flagrante, o percentual com numeração adulterada chega a quase 60%. Isso revela um mecanismo comumente empregado no país para que as forças policiais não consigam rastrear a origem das armas utilizadas. Sem a numeração, não é possível verificar a origem da arma, o que permitiria também responsabilizar quem realiza o desvio, além de atribuir outras imputações a quem é apreendido com essa arma (um crime de receptação, por exemplo).

Tabela 05: Distribuição dos tipos de armas de fogo apreendidas segundo condição de numeração raspada. Município de São Paulo, abr-jun 2011

TIPO DE ARMA	Sim	Não	Não informa	Total
Revólver	57,1%	37%	5,9%	100%
Pistola	40,4%	51,8%	7,9%	100%
Espingarda	18,8%	31,3%	50%	100%
Outros	16%	44%	40%	100%
Não informa	20%	0%	80%	100%
Garrucha	66,7%	0%	33,3%	100%
Total	49,1%	40,1%	10,7%	100%

Amostra: 466 armas

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz

⁶ O Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003) pune com maior rigor as pessoas presas com armas com numeração suprimida, equiparando sua pena ao porte ilegal ainda que a arma seja de uso permitido, atribuindo uma pena de 3 a 6 anos de reclusão e multa.

Projetos de Lei

Uma das soluções mais aventadas para dificultar a adulteração ou a supressão do número da arma diz respeito ao uso de novas tecnologias, como os chips. Há diversos projetos de lei tramitando no Congresso Nacional que obrigariam a utilização de identificação eletrônica em todas as armas de fogo. Esse instrumento forneceria todas as informações sobre a "vida" da arma, facilitando o trabalho das perícias e contribuindo para o esclarecimento de crimes e a identificação dos responsáveis pelo desvio de armas.

Exemplo disso é o projeto de lei no 997/2011, de autoria do deputado federal Duarte Nogueira (PSDB-SP), que prevê a obrigatoriedade, na marcação na fábrica, do uso do chip contendo os dados de identificação e segurança das armas de fogo. O projeto de lei no 2516/2011, do deputado federal Cândido Vaccarezza (PT-SP), vai na mesma linha, prevendo a obrigatoriedade da utilização de chip de identificação eletrônica em todas as armas de fogo. Por fim, o projeto de lei mais atual é o de no 5343/2013, da deputada federal Flávia Morais (PDT-GO), que torna obrigatória a inserção de chip de identificação em todas as armas de fogo comercializadas no país.

Ainda em relação à numeração nas armas, é interessante observar que, contrariamente ao senso comum, uma parcela expressiva das armas (40,1%) nas mãos de criminosos não tem numeração raspada. Isso varia segundo o tipo de arma. No caso das pistolas, segundo tipo de arma mais apreendida, a maior parte não teve a numeração raspada. Mesmo no caso dos revólveres, praticamente 40% não tiveram a numeração adulterada. Ou seja, há um grande número de armas apreendidas que apresentam numeração original. Isso significa que não é preciso esperar que bons projetos de lei sejam aprovados para que tenhamos uma melhoria efetiva no controle de armas no país. Há informações disponíveis em abundância que permitiriam que as polícias fizessem um trabalho investigativo para rastrear e identificar fontes sistemáticas de desvio de armas.

2. A que tipo de crime se referem as armas

Os principais motivos para a prisão do acusado que está com arma de fogo são o descumprimento de algum artigo do Estatuto do Desarmamento⁷ e Roubo, que representam, respectivamente, 40,8% e 45,3% do total das prisões, não restando dúvida sobre a importância da Lei 10.826/2003 para o trabalho da polícia. O restante dos crimes, conforme demonstrado na Tabela 06, como tráfico de drogas, receptação, latrocínios e outros representam menos de 15% das prisões com armas de fogo.

Tabela 06: Distribuição de presos portando arma de fogo, segundo classificação penal no flagrante/ prisão. Município de São Paulo, abr – jun. 2011

CLASSIFICAÇÃO PENAL	%
Roubo	45,3%
Estatuto do Desarmamento	40,8%
Tráfico de drogas	7,2%
Receptação	2,7%
Latrocínio	1,3%
Furto	1,0%
Outros crimes patrimoniais	0,8%
Sem Classificação Penal	0,6%
Crimes sexuais	0,2%
Outros crimes	0,2%
Total	100%

Amostra: 525

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

⁷ A Lei 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, define no Capítulo IV crimes e penas referentes ao porte, posse, omissão de cautela e comércio de arma de fogo.

3. Perfil dos presos em flagrante com arma

As pessoas presas com arma de fogo são em sua maioria do sexo masculino (98,3%), jovem, com nível de escolaridade e raça diverso. É natural que os homens apareçam como os principais envolvidos em crimes com arma de fogo, uma vez que são a maioria a cometer crimes de maneira geral. Chama a atenção porém, uma concentração ainda maior de pessoas do sexo masculino quando há uma arma envolvida na prática do crime, conforme Tabela 07. Segundo estudo de Marcelo Neri, do IPEA (2013), a demanda por armas de fogo é 8 vezes maior em homens com relação às mulheres.

A Tabela 08 revela que os presos em flagrante com arma eram em sua maioria jovens entre 18 e 25 anos (60%). E menos de um quarto (23,3%) dos presos em flagrante com armas tinha mais de 30 anos.

Recentemente, o Congresso Nacional levantou um debate sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento. Os dados abaixo subsidiam de maneira inequívoca a importância dessa lei no combate à criminalidade e, conseqüentemente, a necessidade de sua defesa pelos parlamentares efetivamente preocupados com a redução da violência. 48,6% das pessoas presas por violarem algum artigo do Estatuto possuíam antecedentes criminais, entendido neste caso como qualquer passagem pela polícia que estas pessoas tiveram anteriormente, mesmo naquelas que resultaram em arquivamento do indiciamento. A Tabela 09 apresenta os antecedentes destas pessoas por tipo de crime.

Dos presos em flagrante por porte ou posse ilegal de armas, 6,4% já haviam sido indiciados por homicídio anteriormente, o mais alto comparado aos demais crimes pelos quais as pessoas foram presas em flagrante⁸. Da mesma forma, o mais alto índice de antecedente por roubo, exceção feita aos próprios presos por roubo, diz respeito aos presos por infração ao Estatuto do Desarmamento.

Tabela 07: Distribuição dos presos em flagrante segundo o sexo – Município de São Paulo, abr-jun 2011.

	Denunciados	Portando arma de fogo
Feminino	7,9%	1,7%
Masculino	91,9%	98,3%
Ignorado	0,2%	0,0%
Total	100,0%	100,0%

Amostra: 525

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Tabela 08: Distribuição dos presos portando arma de fogo, segundo faixa etária. Município de São Paulo, abr – jun. 2011

IDADE	%
18 até 25	60,0
26 até 30	16,6
31 até 40	16,0
41 até 50	5,0
mais de 51	2,3
Não informa	0,1
Total	100,0

Amostra: 525

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Tabela 09: Distribuição dos presos em flagrante com antecedentes criminais, segundo tipo penal da ocorrência Município de São Paulo, abr – jun. 2011

Antecedentes criminais (crimes)	Estatuto do desarmamento
Roubo	27,2%
Estatuto do Desarmamento	12,4%
Receptação	11,9%
Furto	9,4%
Tráfico	9,4%
Homicídio	6,4%
Lesão corporal	3,0%
Porte/uso de drogas	2,0%
Estelionato	1,5%
Outro	16,8%
Total	100,0%

Amostra: 110

Fonte: Departamento de Inquéritos Policiais e Corregedoria da Polícia Judiciária – Dipo. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

⁸ Para maiores informações ver Relatório da Pesquisa "Prisões em Flagrante na cidade de São Paulo".

Como se constata que praticamente metade os presos em flagrante em função do Estatuto já têm histórico de crime, é inverossímil, portanto, a alegação de que o Estatuto está servindo apenas para criminalizar os ditos cidadãos de bem, deixando desprotegidas as famílias. Ao restringir e penalizar o porte de armas, o Estatuto oferece importante mecanismo para que as polícias retirem armas das mãos de bandidos e de fato tornem nosso país mais seguro.

Recomendações

Ficou claro, portanto, que o Estatuto do Desarmamento é um mecanismo fundamental para se tirar armas de circulação e evitar crimes num país que vive uma verdadeira epidemia de violência. Nesse sentido, preservar o Estatuto e buscar instrumentos para aplicá-lo de forma mais efetiva são tarefas fundamentais para qualquer pessoa realmente interessada na segurança pública.

Abaixo seguem algumas recomendações feitas pelo Instituto Sou da Paz aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para que se possa fortalecer o Estatuto do Desarmamento e aprimorar sua aplicação, garantindo maior segurança à população.

CONGRESSO NACIONAL: Preservação do Estatuto do Desarmamento

1) Proteção do Estatuto do Desarmamento, rejeitando os projetos que visam flexibilizá-lo, como os que concedem portes às mais diversas categorias, por exemplo: vigilantes de instituições educacionais (PL no 5390/2013), agentes prisionais, guardas portuários (PL no 4938/2013) e agentes de trânsito (PL no 4408/2008).

2) Rejeição do PL no 3722/2012, do deputado federal Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC), que atualmente tramita na Câmara dos Deputados. Este projeto de lei tenta, na verdade, revogar o Estatuto do Desarmamento, jogando por terra todas as conquistas da lei. Entre suas medidas mais prejudiciais ao controle de armas estão:

- a. Concessão de porte a qualquer cidadão;
- b. Aumento do prazo para renovação do registro da arma: de 3 para 5 anos;
- c. Aumento do prazo para renovação do registro da arma para colecionadores, atiradores e colecionadores: de 2 para 7 anos;
- d. Possibilidade de registro da arma a qualquer tempo, isto é, como o proprietário não tem mais prazo para registrar a arma, na prática, o mecanismo de controle deixa de existir;
- e. Aumento da quantidade de munição que pode ser adquirida: de 50 por arma/ano para 50 por arma/mês.

3) Acelerar no Congresso Nacional a tramitação de projetos que tratem de novos recursos de identificação de armas, como os já citados PL no 997/2011, PL no 5343/2013 e PL no 2516/2011, que obrigam a instalação de chip nas armas.

PODER EXECUTIVO: Implementação efetiva do Estatuto do Desarmamento

- 4) Criação do Gabinete de Gestão Integrada-Armas (GGI) como um fórum deliberativo e executivo composto por todos os atores responsáveis pelo controle de armas no âmbito federal, no qual se pudesse compartilhar dados, diagnósticos e delinear estratégias para o melhor controle das armas no país.
- 5) Modernização do Sistema Nacional de Armas (SINARM), da Polícia Federal, responsável pelo controle de armas em poder da população. Deve haver, por um lado, uma ampliação de sua estrutura, orçamento e número de servidores. Por outro lado, é necessário um aprimoramento do sistema informatizado que permite a realização de consultas e a extração de dados que subsidiem o trabalho desse órgão.
- 6) Desenvolvimento de ações de esclarecimento aos proprietários legais de armas, sejam eles públicos ou particulares, informando sobre suas responsabilidades legais, como, por exemplo, a comunicação oficial aos órgãos responsáveis (Polícia Federal ou Exército) em caso de desvio da arma.
- 7) Estabelecimento de protocolos nos órgãos de segurança (federais ou estaduais) com medidas claras e obrigatórias que devem ser tomadas quando da apreensão de armas ilegais, que incluam a tentativa de identificação dos principais canais de desvio. Sem a identificação e punição dos fornecedores de armas para o crime, não será possível estancar os principais focos de desvio.
- 8) Melhoria do acesso aos bancos de dados de armas do Exército, já que a unificação, prevista desde 2003, não foi feita. São frequentes os relatos de impossibilidade de realização de consultas das armas de uso restrito, que apesar de serem apenas 8% do total das armas, preocupam mais, pois em geral têm um poder letal maior.
- 9) Aprimoramento e ampliação da fiscalização, em especial de categorias vulneráveis, como empresas de Segurança Privada, Caçadores, Atiradores e Colecionadores.
- 10) Fiscalização e aperfeiçoamento pelo Exército das exigências de marcação de armas feitas à indústria nacional. Considerando, conforme apontou esta pesquisa, que 68% ou mais das armas apreendidas com o crime são de fabricação nacional, melhorar essas exigências traz ferramentas fundamentais para o aumento do esclarecimento de crimes. O aprimoramento da Portaria D-Log 07 do Exército, que trata da forma e locais de marcação da numeração das armas, é urgente.

Diagnóstico e produção de dados

- 11) Realização de pesquisas sistemáticas sobre perfil e origem das armas apreendidas no crime, de forma a subsidiar as políticas públicas de controle de armas, dado o número significativo de armas ilegais apreendidas com numeração original, conforme apontou esta pesquisa.
- 12) Coleta e divulgação de dados sobre o perfil das pessoas presas com armas pelo Poder Judiciário são fundamentais para o estabelecimento de políticas de contenção da demanda por armas de fogo, bem como de retirada de armas de circulação.

Executivos Estaduais

13) As polícias estaduais devem realizar a alimentação de dados sobre armas junto ao SINARM, registrando apreensões e desvios. Caso contrário, não se aproveitam as vantagens de um banco de dados centralizado de armas civis.

PODER JUDICIÁRIO: Destinação das armas

- O Poder Judiciário deve tomar providências para o encaminhamento célere para destruição das armas apreendidas e já periciadas, reduzindo riscos de desvio. Deve-se ter em conta que o problema de furto e roubo de armas armazenadas no Judiciário é uma epidemia no Brasil.

Conforme a Resolução no 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os Tribunais devem adotar medidas para que os processos não sejam arquivados sem que se dê a devida destinação às armas, sob pena de se acumular grande número de armas nos Fóruns.

Referências bibliográficas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de armas, munições e explosivos no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: aprovado em 19/12/2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus. 2011. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/ext10uf.def>

BRASIL. Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Dados sobre apreensões no município de São Paulo (2011).

BRASIL. Câmara dos Deputados. Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas. Brasília: aprovado em 27/11/2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

DREYFUS, Pablo; LESSING, Benjamin; PURCENA, Júlio Cesar. A Indústria Brasileira de armas leves e de pequeno porte: Produção Legal e Comércio. In: Fernandes, Rubem César (coordenador) Brasil: as armas e as vítimas Rio de Janeiro : 7Letras, 2005. Disponível em: http://vivario.org.br/publique/media/A_industria_brasileira_%20de_armas_leves_e_de_pequeno%20porte_producao_legal_e_comercio.pdf

INSTITUTO SOU DA PAZ. Relatório da Pesquisa “Prisões em flagrante na cidade de São Paulo”. São Paulo, junho de 2012.

NERI, Marcelo. Impactos do Estatuto do Desarmamento sobre a Demanda Pessoal por Armas de Fogo. Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). 2013.



Ficha Técnica

DIRETORIA

Luciana Guimarães

Melina Ingrid Risso

COORDENADORES DA ÁREA DE SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Bruno Langeani

Carolina de Mattos Ricardo

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Janaina Baladez

COORDENADORA DA ÁREA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

Ligia Rechenberg

Boletim de Armas - Instituto Sou da Paz

Redação e Análise: Marcello Fragano Baird e Fernanda Barreto

Revisão: Melina Risso, Ligia Rechenberg, Bruno Langeani e Marcello Fragano Baird

Colaboração: Daniel Mack e Fabiana Bento

Diagramação, gráficos e tabelas: Fernanda Ozilak

Agosto/2013